

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Lideranças Partidárias	

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei n.º 4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da respectiva publicação, devendo ser revista pelo Poder Executivo no prazo de até 02 (anos) após a referida data.”

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de emenda que tem como escopo alterar a redação do Art. 2º do projeto de lei em referência, para garantir a obrigatoriedade de revisão da Lei em até 02 anos da data da sua publicação.

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Janeiro de 2019

**Lideranças Partidárias**